Resolução nº : 7418/2005
Protocolo nº : 16112/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA JOSE SILVA MILEK
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 54 e 55) do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 360/00-SEAD/SEAP, relativa à servidora MARIA JOSE SILVA MILEK, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5790, de 24/07/00, retificada pelas Resoluções nº 715/00 (publicada no Diário Oficial nº 5835, de 27/09/00), nº 830/00 (publicada no Diário Oficial nº 5862, de 09/11/00) e nº 4157/04 de 17/08/2004, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA